

**EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS Nº 01/2021**

PROCESSO Nº 23106.011962/2021-44

**SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/NIT/UnB NA MODALIDADE DE BASE TECNOLÓGICA PARA AS FASES DE PRÉ- INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.****1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Brasília - UnB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB, na condição de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade de Brasília - UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para a realização do processo seletivo destinado aos interessados em ingressar no Programa Multincubadora de Empresas da UnB, na modalidade de Base Tecnológica, para as fases de pré-incubação e incubação, que ocorrerá durante o ano de 2021, em conformidade com as exigências da Metodologia do Programa constantes na Proposta de Ação de Extensão código nº PG 005 – 2020, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) alterada pela Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, o Decreto Lei nº 9.760/46, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e a Resolução do Conselho Universitário da Universidade de Brasília nº 0006/2020, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1.2. Edital aprovado pelo Conselho do CDT/NIT/UnB, em 10/09/2020, na 46ª reunião.

1.3. Informações sobre o Programa Multincubadora de Empresas e sua respectiva metodologia podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br/multincubadora> ou por meio do endereço de correio eletrônico [multincubadora@unb.br](mailto:multincubadora@unb.br).

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. **PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESA:** Atividade contínua de apoio ao empreendedorismo da Universidade de Brasília – UnB vinculada ao Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica – CDT/NIT, que tem por objetivo promover na comunidade acadêmica e na comunidade externa iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, que resultem em apoio para a criação de empreendimentos sólidos, tecnológicos e inovadores capazes de gerar para a região resultados de melhorias para a realidade local, podendo resultar em impacto social e em responsabilidade ambiental.

2.2. **EMPREENDIMENTO:** Organização informal ou formal junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constituída por grupo, pesquisadores ou comunidade externa, que tem por objetivo a qualificação de uma ideia inovadora de base tecnológica para a transformação em empresa e geração de negócios e renda.

2.3. **PRÉ-INCUBAÇÃO:** Fase do Programa Multincubadora de Empresas que tem o objetivo de validar itens da ideia ou solução e consolidar um modelo viável de negócio para o empreendimento, de maneira que resulte em uma empresa apta para a fase de incubação e com perspectivas reais de comercialização do produto, serviço e geração de receita.

2.4. **INCUBAÇÃO:** Fase do Programa de Incubação com foco no desenvolvimento do negócio e na melhoria contínua do modelo de gestão, de maneira a incentivá-lo na conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes. Em razão do benefício de espaço físico, pode ser dividida em:

2.4.1. **INCUBAÇÃO RESIDENTE:** Destinada ao empreendimento que possui a necessidade de ocupar um espaço físico específico na Universidade de Brasília para a realização das atividades do seu negócio, não incluindo o uso e/ou instalação em laboratórios, que poderá ocorrer mediante a celebração de instrumento específico com a unidade acadêmica responsável em conformidade com as normas vigentes;

2.4.2. **INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE:** Destinada para os empreendimentos que possuem residência comercial em área externa ao ambiente da Universidade de Brasília – UnB. O empreendimento possui acesso a todos os benefícios do Programa, exceto o uso de espaço físico para fins de residência na estrutura da UnB;

2.4.3. **INCUBAÇÃO RESIDENTE - COWORKING:** destina-se aos empreendimentos que desejam compartilhar o espaço físico na Universidade de Brasília com outros empreendimentos e negócios. Igualmente, busca-se o uso compartilhado de mobília e divisão de despesas relacionadas às atividades de rotina do empreendimento.

2.5. **MODELO DE NEGÓCIOS:** De acordo com o SEBRAE, é a descrição do negócio que possibilita a sua visualização e compreensão. Deve ser consolidado em documento que tem por objetivo ilustrar diversos aspectos empresariais e mercadológicos do empreendimento.

2.6. **EMPRESA:** Empreendimento formalizado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**3. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA PRE INCUBAÇÃO**

3.1. Apoiar o empreendimento no processo de validação do produto ou serviço.

- 3.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos, incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo de capital, eixo mercado e gestão.
- 3.3. Apoiar a consolidação do modelo de negócios do empreendimento.
- 3.4. Incentivar a formalização do empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.5. Promover a interação entre os empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília (UnB), sociedade e ambientes de inovação.
- 3.6. Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

#### 4. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DE INCUBAÇÃO

- 4.1. Orientar o empreendimento para fortalecer a sua imagem ou marca no mercado, na condição de empresa/empreendimento vinculado ao Programa Multincubadora de Empresas da UnB.
- 4.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo capital, eixo mercado e gestão.
- 4.3. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso à estrutura do DPI e do NIT/CDT e ao capital intelectual da Universidade de Brasília – UnB.
- 4.4. Promover a interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.
- 4.5. Promover atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.
- 4.6. Incentivar a empregabilidade dos alunos da Universidade, mostrando outras possibilidades profissionais, proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.
- 4.7. Incentivar o crescimento do empreendimento para gerar o aumento de receitas, empregos e impostos.

#### 5. OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

- 5.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das disciplinas ofertadas pelo NIT/CDT e em outras unidades da UnB.
- 5.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas a partir de ações e eventos de inovação realizados pela UnB.
- 5.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva empreendedores, empreendimentos de base tecnológica, empreendimentos de Tecnologia Social com impacto social e/ou ambiental e o Programa Empresa Júnior da UnB, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.
- 5.4. Incentivar a expansão e a internacionalização do empreendimento.
- 5.5. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores, voluntários e alunos da UnB no ambiente dos empreendimentos incubados.
- 5.6. Incentivar a geração de patentes e o licenciamento de tecnologias.
- 5.7. Estimular a inovação e o empreendedorismo local e nacional.
- 5.8. Prover informações necessárias para a concepção e o desenvolvimento e formação de iniciativas, incluindo aquelas sobre instrumentos disponíveis, métodos, legislação, dentre outras.
- 5.9. Incentivar alunos da UnB e de outras Instituições de Ensino a desenvolverem habilidades empreendedoras, proporcionando um ambiente de ideação para a criação de novos empreendimentos.
- 5.10. Proporcionar a sinergia entre os empreendimentos incubados com o ambiente de inovação da UnB.
- 5.11. Permitir que alunos da UnB em situação de vulnerabilidade social possam acessar os serviços de incubação para a criação do seu próprio negócio como uma alternativa para a geração de renda.
- 5.12. Conectar o Programa com as políticas institucionais da UnB de assistência aos estudantes.

#### 6. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 6.1. Os empreendimentos selecionados para ingressar no Programa Multincubadora serão submetidos a metodologia específica e, para tanto, terão acesso a mentores, consultores e instrutores nos eixos relacionados a empreendedorismo, gestão, mercado, tecnológico e financeiro.
- 6.2. Possibilidade de participação dos empreendimentos selecionados nos eventos promovidos pela UnB e seus parceiros.
- 6.3. Informes sobre ações de fomento e outros incentivos.
- 6.4. Auxílio na definição do modelo de negócios do empreendimento na fase de pre incubação.

- 6.5. Promoção da aproximação dos empreendimentos com professores, alunos e pesquisadores, assim como com a estrutura física do DPI.
- 6.6. Promoção do diferencial competitivo para as empresas incubadas no que diz respeito à participação em editais de fomento, cujo teor estabeleçam pontuação diferenciada para empreendimentos vinculados a Incubadoras que se desenvolvam a partir da Metodologia CERNE da Anprotec.
- 6.7. Incentivo para participação do empreendimento em ações de internacionalização.
- 6.8. Permissão para o uso da marca UnB na condição de instituição de apoio, a partir das condições e orientações do programa.

## 7. DA ESTRUTURA FÍSICA

- 7.1. Na pré-incubação: sala compartilhada de 25m<sup>2</sup> com capacidade máxima de doze pessoas no espaço físico, equipada com ar-condicionado, roteador *wireless*, mobília e 01 (um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia.
- 7.2. Na incubação *coworking*: Espaço de 50m<sup>2</sup> compartilhado, equipada com ponto telefônico para ligações internas (ramais), não incluso custos de telefonia, e ponto de rede com conexão para a Internet, através de rede local.
- 7.3. Na incubação residente: Espaço individual de 25m<sup>2</sup>, sujeito à disponibilidade, equipado com 01(um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia, e 01 (um) ponto de rede com conexão para a Internet, via de rede local.
- 7.4. O período de concessão para o uso do espaço físico está condicionado ao período de vigência do instrumento jurídico de incubação.
- 7.5. Na incubação não - residente: O empreendimento tem acesso aos objetivos elencados no item 5 deste edital, assim como aos ambientes físicos do DPI, desde que relacionados com o objeto da incubação.
- 7.6. Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet e telefonia, deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.
- 7.7. Caso ocorra a vacância de espaço físico e houver mais de um empreendimento não residente interessado na ocupação, será realizada seleção interna para conceder a ocupação para aquele que apresentar até o período o melhor desempenho referente à participação nas atividades e às metas propostas pela Multincubadora.
- 7.8. Da estrutura física e dos serviços comuns:
  - 7.8.1. Serviços de recepção em horário de operação e atendimento do NIT/CDT, observados os seguintes procedimentos:
  - 7.8.2. Em caso de incubação residente e de pré-incubação, todos os empreendedores e funcionários dos empreendimentos terão acesso às respectivas salas (módulo) por meio de identificação biométrica ou crachá;
  - 7.8.3. Será obrigatório o uso do crachá dentro das dependências do NIT/CDT, salvo exceções justificadas.
- 7.9. Segurança interna 24 horas, observados os seguintes procedimentos:
  - 7.9.1. Toda entrada e/ou saída de equipamento ou material permanente deverá ser apresentada na recepção para averiguação;
  - 7.9.2. O NIT/CDT não se responsabilizará por quaisquer equipamentos, bens ou utensílios deixados dentro da sala ocupada pela empresa/empreendimento.
- 7.10. Salas de reuniões com capacidade para até 10 (dez) pessoas:
  - 7.10.1. As salas de reunião de uso comum do DPI estarão disponíveis para utilização dos empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT, mediante prévia solicitação formal de reserva ao Programa, via e- mail. A utilização desse espaço é gratuita, e está condicionada à disponibilidade de agenda.
- 7.11. As demais instalações do prédio do DPI podem ser utilizadas, observadas as regras de uso e conduta junto ao programa.

## 8. DA DURAÇÃO DAS FASES

- 8.1. O período máximo de permanência no Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT será de até:
  - 8.1.1. Pré-incubação: 12 (doze) meses
  - 8.1.2. Incubação: 36 (trinta e seis) meses
- 8.2. O período de permanência poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal devidamente assinada, contendo a motivação associada à necessidade de prazo maior para o desenvolvimento de projeto e/ou serviço iniciado durante a vigência do instrumento de incubação, desde que observado o interesse da Universidade de Brasília– UnB, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de incubação.

## 9. DAS VAGAS E DO PRAZO DO EDITAL

- 9.1. O número de vagas está condicionado à capacidade de atendimento por parte do Programa Multincubadora, à disponibilidade de espaço físico na modalidade de incubação residente, bem como às demais regras referentes à aprovação do empreendimento na seleção.
- 9.2. O número de vagas será disponibilizado e atualizado periodicamente no sítio eletrônico do NIT/CDT.

- 9.3. O presente Edital visa o preenchimento das vagas disponíveis para as modalidades de pré-incubação, incubação residente, *coworking* e não residente.
- 9.4. O presente Edital é de **FLUXO CONTÍNUO** e entrará em vigor no ato de sua publicação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U, podendo ser suspenso ou encerrado sem aviso prévio, a critério da Administração Pública.
- 9.5. Caberá à Direção do NIT/CDT comunicar a suspensão ou o encerramento do presente edital, por meio de comunicado a ser disponibilizado no sítio eletrônico do NIT/CDT.
- 9.6. O presente Edital tem vigência até a data do dia 1º de outubro de 2021.

## 10. DOS CUSTOS BÁSICOS

- 10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos empreendimentos selecionados para ingressarem no Programa Multincubadora de Empresas da UnB. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pelo Programa Multincubadora de Empresas da UnB, tendo em vista que a Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT subsidia a maior parte destes custos.
- 10.2. Na fase de **PRÉ-INCUBAÇÃO**, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.3. Na fase de incubação, os empreendimentos **RESIDENTES** em sala individual de 25m<sup>2</sup> no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.4. Na fase de incubação, os empreendimentos **NÃO RESIDENTES** no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de custos básicos.
- 10.5. Na fase de incubação residente em espaço **COWORKING** de 50m<sup>2</sup>, cada empreendimento fará o desembolso mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.6. Durante a vigência deste Edital, as taxas de custos básicos poderão sofrer alterações, devendo ser atualizadas mediante prévio aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CDT/UnB:
- 10.6.1. As atualizações mencionadas no item 10.6 deste Edital não se aplicam aos empreendimentos que já tenham submetido proposta para participar da seleção.
- 10.7. Durante a fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e no terceiro ano de incubação, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.
- 10.8. Os empreendimentos beneficiários do Programa Multincubadora de Empresas da UnB deverão efetuar pagamento de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal bruto.
- 10.9. Para efeito da definição dos valores relativos ao pagamento referido no item 10.8, os empreendimentos deverão enviar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, para a Coordenação, via correio eletrônico, a comprovação de faturamento assinada por contador com registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade.
- 10.10. Os repasses financeiros realizados a título de taxa de custos básicos de incubação serão realizados mediante depósitos na conta Única do Tesouro Nacional, com agência do Banco do Brasil número 1607-1, Conta Corrente 170500-8 e Código de Identificação número 1540191525728838-1, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo NIT/CDT.
- 10.11. Os empreendimentos selecionados no âmbito do presente Edital poderão ser notificados eletronicamente por quaisquer ocorrências, a critério da Administração e em consonância com a legislação em vigor.

## 11. DA COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO - CAS

- 11.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Apoio e Seleção - CAS, composta por agentes do NIT/CDT, professores da UnB, bolsistas pesquisadores, profissionais de mercado, todos voluntários, e presidida pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT.
- 11.2. A CAS será responsável pela condução do processo de seleção e análise dos recursos, bem como por dirimir todas as questões omissas em edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente seleção empreendedores que desenvolvam atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e serviços tecnológicos, e que possua em seus processos ou produtos a inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital, nos segmentos de:

- a) Agronegócio
- b) Biotecnologia
- c) Ciências da Saúde e Farmacologia
- d) Energia (fontes renováveis, alternativas, biocombustível)
- e) Microeletrônica

- f) Nanotecnologia
- g) Química
- h) Engenharias
- i) Tecnologia da Informação e Comunicação
- j) Tecnologias Ambientais

12.2. Para a fase de pré-Incubação, poderão candidatar-se empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3. Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4. Não poderão participar deste processo de seleção:

- 12.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.4.2. Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
- 12.4.3. Empreendimentos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
- 12.4.4. Empreendimentos que se encontram em falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 12.4.5. Empreendimentos graduados pelo Programa Multincubadora de Empresas.

### 13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.

13.2. A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.

13.3. A etapa de avaliação é eliminatória e classificatória.

### 14. DA INSCRIÇÃO

14.1. Será admitida inscrição somente via internet, por meio do download e preenchimento do formulário obtido no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br>, solicitada no período entre 09 horas do dia 10 de fevereiro de 2021, até às 17 horas do dia 1º de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. O proponente deverá retirar junto ao Programa Multincubadora de Empresas a Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

14.2.1. O proponente deverá solicitar, através do endereço eletrônico [multincubadora@unb.br](mailto:multincubadora@unb.br), a emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU e, para tanto, deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de telefone do responsável pela submissão da proposta.

14.2.2. O estudante beneficiário da assistência estudantil que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar solicitação para o endereço eletrônico [multincubadora@unb.br](mailto:multincubadora@unb.br) com o nome completo, CPF, RG e número de telefone. A concessão da isenção é condicionada à verificação de informações junto a Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB, sendo passível de indeferimento.

14.3. Se verificada, a qualquer tempo, fraude no processo de concessão do benefício mencionado no item 14.4, o beneficiado deverá restituir ao erário, mediante o pagamento de GRU, o valor devido, sem afastar a possibilidade de responsabilização dos envolvidos nas esferas administrativa, civil e penal.

14.4. Será gerada apenas uma GRU por CPF.

14.5. Não será aceito, para fins de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

14.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do NIT/CDT.

14.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antes da entrega da proposta de incubação.

14.8. Da efetivação da inscrição:

14.8.1. Na data do dia 10 de fevereiro de 2021 a 1º de outubro de 2021, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá enviar para o correio eletrônico [multincubadora@unb.br](mailto:multincubadora@unb.br) em uma única comunicação, o arquivo do Formulário de Solicitação de Inscrição em formato PDF, completamente preenchido e assinado, incluindo na mesma solicitação os arquivos separados em formato PDF dos documentos abaixo:

14.8.2. Para as propostas de pré-Incubação, apenas em via digital em PDF:

- a) Currículo atualizado dos empreendedores;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Comprovações de premiações em atividades de tecnologia e inovação promovidas pela UnB (facultativo);
- f) Comprovação de premiações em projetos nas disciplinas ofertadas pelo NITCDT/UnB (facultativo);

- g) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo)
- h) Carta assinada por todos os membros do empreendimento contendo a relação dos nomes completo, CPF, RG e solicitação de isenção da taxa de custos básicos em razão do benefício de assistência estudantil (facultativo).

14.8.3. Para as propostas de Incubação, apenas em via digital em PDF:

- a) Modelo de Negócios do empreendimento no formato Canvas ou outro similar, assinado pelos empreendedores em todas as páginas;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Currículo atualizado de todos os empreendedores;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- f) Certidão do CNPJ da Empresa;
- g) Contrato social e suas alterações, se houver, autenticados em cartório;
- h) Certidão de regularidade de FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao GDF;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- l) Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- m) Comprovações de premiações em atividades de tecnologia e inovação promovidas pela UnB (facultativo);
- n) Comprovação de premiações em projetos nas disciplinas ofertadas pelo NITCDT/UnB (facultativo);
- o) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo);
- p) Carta assinada por todos os membros do empreendimento contendo a relação dos nomes completo, CPF, RG e solicitação de isenção da taxa de custos básicos em razão do benefício de assistência estudantil (facultativo).

14.9. Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo o processo de seleção.

14.10. Não serão aceitos documentos complementares entregues após a não homologação das propostas, ou ainda, documentos adicionais ou complementares entregues sob a forma de recursos ou interposições administrativas.

14.11. O NIT/CDT não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o proponente cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital, em especial, e eliminação da proposta para o Programa.

14.12. A documentação deverá ser encaminhada em uma única comunicação eletrônica.

14.13. Na ocasião do envio da documentação, o solicitante irá receber um comunicado contendo a confirmação de recebimento do correio eletrônico.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15.1. Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que o fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 13.8.2 e no item 13.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação.

15.2. Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada por todos os membros.

15.3. A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do NITCDT/UnB ([www.cdt.unb.br](http://www.cdt.unb.br)), em até cinco dias úteis após o recebimento da proposta.

## 16. AVALIAÇÃO

16.1. Esta etapa destina-se à apresentação oral da proposta do empreendimento.

16.2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório e classificatório, que variará na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.

16.3. A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados à apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados às considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma do tempo não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.

16.4. A apresentação será em ambiente de plataforma virtual que será disponibilizada pelo Programa Multincubadora e, para isso, o proponente é o responsável pelos recursos necessários para o acesso ao ambiente virtual.

16.5. Na apresentação oral por videoconferência, os proponentes presentes deverão se identificar declarando o nome e o título do projeto de negócio, devendo, se solicitado, apresentar em estilo “selfie”, o documento oficial de identificação.

16.6. A Apresentação oral constará de exposição da descrição da proposta contida na Ficha de Inscrição.

- 16.7. A apresentação será restrita aos avaliadores, à comissão organizadora e aos parceiros do NIT/CDT.
- 16.8. É de livre escolha do empreendimento a decisão sobre o formato de abordagem da apresentação oral.
- 16.9. Os critérios de avaliação da apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo I.
- 16.10. A Nota Final da apresentação oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca somadas, quando houver, às premiações descritas no Anexo I.
- 16.11. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 16.12. O empreendimento que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado nesta etapa do processo de seleção.
- 16.13. A apresentação da proposta não poderá ser transferida a terceiros não relacionados no formulário Ficha de Inscrição.
- 16.14. A chamada do proponente será por mensagem no aplicativo *WhatsApp*.
- 16.15. Em caso de atraso, não haverá tempo de tolerância. O empreendimento que for chamado pelo WhatsApp e não estiver disponível a partir do horário indicado no sítio eletrônico do NIT/CDT, será considerado ausente, o que resultará na sua eliminação do processo de seleção.

## 17. RESULTADO FINAL

- 17.1. O resultado final da avaliação referente à proposta apresentada para o processo de incubação no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas, nas fases de Pré-incubação ou Incubação, será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – NIT/CDT ou pelo (a) presidente da CAS e publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB.

## 18. DOS RECURSOS E SANÇÕES

- 18.1. O recurso contra a homologação e/ou resultado final nesta seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, por meio de envio de comunicação para o correio eletrônico [multincubadora@unb.br](mailto:multincubadora@unb.br), que deverá formalizar o recebimento.
- 18.2. O recurso deverá seguir a forma do Anexo III.
- 18.3. Serão admitidos para análise apenas os recursos entregues tempestivamente, e não serão analisados os recursos interpostos via fax ou postal.
- 18.4. O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou da reprovação da proposta. Não serão objeto de análise fatos que não possuam vinculação com o resultado da publicação ou, ainda, novos documentos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.
- 18.5. O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.
- 18.6. O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar o Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT/UnB, mediante o endereço eletrônico [multincubadora@unb.br](mailto:multincubadora@unb.br).
- 18.7. Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a ser apresentada na forma escrita em 05 (cinco) dias da ocorrência do fato gerador das sanções, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 19. PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO

- 19.1. Trata-se de ação aplicada apenas aos empreendimentos selecionados para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.
- 19.2. Transcorrido o período máximo de 12 (doze) meses, os empreendimentos (pré-incubados) poderão dar início aos procedimentos para a transição, ou seja, a passagem da fase de pré-incubação para a fase de incubação.
- 19.3. O empreendimento que se considerar apto para a fase de incubação poderá solicitar, mediante manifestação formal, a antecipação do processo de transição, que será avaliada pela Multincubadora, passível de indeferimento.
- 19.4. Para tornar-se apto à transição, o empreendimento deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 19.5. O encerramento das atividades na fase de pré-incubação, com o posterior início de atividades na fase de incubação, está condicionado à aprovação do Modelo de Negócio em Banca Técnica especializada que será constituída para a finalidade de avaliação.
- 19.6. Os critérios de avaliação, bem como a sua respectiva pontuação, constam no Anexo II.
- 19.7. A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca técnica.
- 19.8. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
- 19.9. Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação serão aplicadas todas as regras contidas no presente Edital, no Instrumento de incubação a ser celebrado com o NIT/CDT/UnB e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com o Programa Multincubadora de Empresas da UnB, e demais normas da UnB.
- 19.10. As atividades do Programa terão início após a publicação do instrumento jurídico de incubação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U.
- 19.11. A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas.

## 20. DO CRONOGRAMA

20.1. As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

PRAZOS	EVENTO	LOCAL
De 10/02/2021 até 01/10/2021	Período de inscrições	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
De 10/02/2021 até 01/10/2021	Entrega de documentação	Correio eletrônico <a href="mailto:multincubadora@unb.br">multincubadora@unb.br</a>
Até 5 dias úteis após a entrega da proposta	Homologação de Inscrições	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Até 5 dias úteis após a divulgação da não homologação	Submissão de recurso das propostas não homologadas	Correio eletrônico <a href="mailto:multincubadora@unb.br">multincubadora@unb.br</a>
Até 5 dias úteis após a submissão do recurso	Manifestação da CAS	Correio eletrônico <a href="mailto:multincubadora@unb.br">multincubadora@unb.br</a>
Até 5 dias úteis após o prazo de submissão do recurso	Divulgação do cronograma para as apresentações orais	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
De acordo com a disponibilidade da equipe avaliadora	Período de apresentação oral	Plataforma virtual
Até 5 dias úteis após a apresentação oral	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação Oral	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Até 5 dias úteis a contar da divulgação da pontuação	Submissão de recurso	Correio eletrônico <a href="mailto:multincubadora@unb.br">multincubadora@unb.br</a>
Até 5 dias úteis após a submissão do recurso	Manifestação CAS	Correio eletrônico <a href="mailto:multincubadora@unb.br">multincubadora@unb.br</a>
Até 5 dias úteis após o término do prazo anterior	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final ou da Comunicação do Programa Multincubadora aos alunos da Premiação PIBITI.	Prazo para entrega de documentação referente à formalização da relação jurídica, podendo ser eliminado o empreendimento aprovado, se o responsável não realizar a entrega no prazo ou a fizer de forma incompleta.	Correio eletrônico
Em até 45 dias após a entrega da documentação.	Previsão para o Início das atividades no Programa Multincubadora Edital 1/2021.	Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.

## 21. DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS PIBITI E DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

21.1. Além das vagas gerais, o presente Edital visa o preenchimento de vagas para a fase de pré incubação, modalidade não onerosa, para o aluno que tiver a premiação de melhor trabalho em cada área de conhecimento (Artes e Humanidades, Saúde e Vida, Exatas e Tecnologias) no Congresso de Iniciação Científica da UnB no ano de 2021, no âmbito do “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI do Decanato de Pós Graduação”, bem como o preenchimento de vagas em qualquer fase de incubação, modalidade não onerosa, por alunos atendidos no Programa de assistência estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB.

21.2. O Decanato de Pós Graduação será a unidade responsável por comunicar para o Programa Multincubadora o nome dos três alunos que farão jus ao preenchimento das vagas na pré-incubação.

21.3. Os alunos Premiados no âmbito do PIBITI serão convocados via correio eletrônico pelo programa Multincubadora de Empresas para efetuar a entrega de documentação, e realizar os procedimentos administrativos para a assinatura do instrumento jurídico de incubação.

21.4. O Decanato de Pesquisa e Pós Graduação deverá disponibilizar para o Programa Multincubadora cópia da inscrição, dos instrumentos de avaliação e dos projetos de pesquisa vencedores.

21.5. Os projetos premiados no âmbito do PIBITI para a pré-incubação não serão submetidos à banca técnica de avaliação do Programa Multincubadora, exceto na ocorrência do interesse no processo de transição para acesso à fase de incubação não onerosa.

21.6. A isenção da taxa de custos básicos, em qualquer modalidade de incubação, para os alunos beneficiários da assistência estudantil está condicionada à verificação da aprovação do nome do aluno, se empreendedor individual, ou do mínimo de 50% dos membros/sócios do empreendimento na lista dos beneficiários da assistência estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB.

21.7. A ocorrência de fraude identificada a qualquer tempo será objeto de adoção de medidas nas esferas administrativa, civil e penal, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos valores investidos no aluno ou empreendimento em razão da premiação PIBITI ou assistência estudantil.

21.8. Os projetos premiados no âmbito do PIBIT e aqueles aprovados com o vínculo na assistência estudantil não estão isentos das regras e procedimentos dessa chamada, obrigando-se a conhecer o edital na íntegra.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o empreendimento que prestar declarações ou apresentar documentos falsos ao Programa Multincubadora de Empresas da UnB, ou até mesmo deixar de cumprir os prazos e as regras estabelecidas



neste edital.

22.2. Consideram-se participantes do Programa Multincubadora os empreendimentos que ingressaram junto ao Programa Multicubadora da UnB, mediante assinatura de instrumento jurídico específico e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

22.3. Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a avaliação oral da proposta portando documento oficial de identificação com foto.

22.4. A Identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações, podendo ocorrer durante a banca de avaliação.

22.5. Após o ingresso no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, será rescindido o instrumento jurídico de incubação com os empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições que regulem a relação da empresa incubada com o NIT/CDT.

22.6. Ao submeter a proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas nesta chamada pública e na metodologia do Programa Multincubadora de Empresas da UnB e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item deste Edital.

22.7. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB com a relação dos documentos que deverão ser entregues.

22.8. A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na desistência tácita do empreendimento/empreendedor.

22.9. Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferir para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado no prédio do DPI, sob pena de exclusão de Programa.

22.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília/DF.

## 23. ANEXO I

### MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2021 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL

**Empreendimento:**

**Nome do Avaliador:**

**Data da Avaliação:**

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	2. Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
FINANCEIRO	7. O negócio é viável financeiramente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
<b>TOTAL</b>		

#### CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO – CAS

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Premiação na Feira de Negócios e Inovação do CDT/UnB	<b>Máximo 15 pontos</b>	
Premiação no Inovatech do CDT/UnB e outros	<b>Máximo 15 pontos</b>	
Premiação disciplinas de Graduação do CDT/UnB	<b>Máximo 10 pontos</b>	
Gestão empresa Júnior	<b>Máximo 10 pontos</b>	
<b>TOTAL</b>		

Média 1=	Média 2=	Nota Final=
O Empreendimento apresentou um Modelo de Negócios adequado? ( ) Sim ( ) Não		
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? ( ) Sim ( ) Não		

Parecer Final do Avaliador

( )Aprovado ( )Reprovado

Assinatura do Avaliador

24. ANEXO II

**MULTINCUBADORA DE EMPRESAS**  
**EDITAL Nº 01/2021**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO APLICADO AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO**

Empreendimento:

Nome do avaliador:

Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	Nota Obtida
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço foi descrito adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	2. Originalidade e grau de inovação do produto/serviço. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram descritos adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
GESTÃO	5. Análise estratégica coerente com o negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
FINANCEIRO	7. Viabilidade econômico-financeira do negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	8. As estimativas de investimentos e custos são adequadas. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma sistêmica. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
<b>TOTAL</b>		

**CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO – CAS**

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Indicadores de envolvimento do empreendimento na pré – incubação	Máximo 50 pontos	
<b>Média 1=</b>	<b>Média 2=</b>	<b>Nota Final=</b>

O empreendimento apresentou um plano de negócios adequado?

O empreendimento está apto para ingressar na incubação?

Parecer final

( )Aprovado ( )Reprovado

Assinatura do Avaliador

25. ANEXO III

**MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2021**

**MODELO DE RECURSO**

**INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO**

- O recurso deverá ser entregue por correio eletrônico em formato PDF, aos cuidados da Comissão de Apoio e Seleção - CAS do Programa Multincubadora de Empresas, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento, por até 5 (cinco) dias úteis;
- O recurso deverá conter:
  1. Nome do Empreendimento;
  2. Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
  3. A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

**MODELO DE RECURSO**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

**CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT**

**SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS**

**EDITAL Nº 01/2021 FLUXO CONTÍNUO**

**REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021**

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do NIT/CDT, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: (elencar razões).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do proponente)

Nome do Empreendimento

Nome do proponente



Documento assinado eletronicamente por **Marileusa D. Chiarello, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 09/02/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6267565** e o código CRC **72431E04**.



---

Referência: Processo nº 23106.011962/2021-44

SEI nº 6267565